

LEI Nº 1.311, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Projeto de Lei nº 751/2021
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“RATIFICA O PROTOCOLO DE
CONVERSÃO DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
SUDOESTE DA GRANDE SÃO
PAULO – CONISUD, DE
CONSORCIO ADMINISTRATIVO
PARA CONSORCIO PÚBLICO, NOS
TERMOS DO ARTIGO 41 DO
DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE
17 DE JANEIRO DE 2007.”**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Interino do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica ratificado o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de Cotia - SP, Embu das Artes - SP, Embu Guaçu - SP, Itapeceira da Serra - SP, Juquitiba - SP, São Lourenço da Serra - SP, Taboão da Serra - SP, Vargem Grande Paulista – SP, parte integrante desta Lei Complementar, visando à conversão, de consórcio administrativo para consórcio público, do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD, passando a ser considerada pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica.

Art. 2º. Integram a presente Lei, na forma de seu Anexo Único, o Protocolo de Intenções referido no artigo 1º e seus respectivos anexos, a saber:

I. Anexo I – Quadro de Empregos Públicos; e

II. Anexo II – Quadro dos Requisitos de Provimento, Remuneração e Atribuições dos Empregos Públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 08 de julho de 2021.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO INTERINO